

## FINANÇAS PÚBLICAS

- **Isenção de ICMS dos medicamentos para atrofia muscular espinhal – AME – Lei nº 23.954, de 24/9/2021**

**Ementa:** Acrescenta o art. 8º-J à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.092/2020, de autoria do deputado Bruno Engler.

A norma isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – os medicamentos destinados ao tratamento da atrofia muscular espinhal – AME. O valor correspondente à isenção do imposto deve ser deduzido do preço do produto. A isenção está condicionada à vigência de convênio celebrado e ratificado pelos estados e à existência de autorização para importação do medicamento concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

A AME é uma doença que não tem cura e apresenta muitas complicações clínicas associadas, as quais demandam apoio para o paciente e sua família, e seu tratamento muitas vezes é impossibilitado, dado o alto custo dos medicamentos. Esse tratamento é multidisciplinar, com terapia motora e respiratória, além de medicamentos. A política de assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS – já garante, em tese, o acesso aos medicamentos necessários para todos os usuários do sistema.

A nova lei facilitará às famílias a aquisição desses medicamentos, pela redução de seus preços em função da isenção do imposto, quando o SUS não puder atender o paciente ou quando o atendimento não ocorrer por decisão judicial.

A proposição que deu origem à norma foi aprovada na forma de substitutivo, que incluiu no texto a obrigatoriedade de previsão em convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –; e de autorização para importação do medicamento concedida pela Anvisa; e, ainda a determinação de que o valor da isenção deve ser deduzido do preço do medicamento, devidamente demonstrado na nota fiscal, para a concessão do benefício.

GCT/GDE/HFS - rev